



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

" MiniPreço em Campo "

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.049519/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LAVI COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Endereço: PRESIDENTE FARIA Número: 421 Complemento: CONJ 33 ANDAR 03 COND EDIFICIO CENTER OFFI

Bairro: CENTRO Município: CURITIBA UF: PR CEP:80020-290

CNPJ/MF nº: 25.041.262/0001-25

1.2 - Aderentes:

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Endereço: DESEMBARGADOR MARIO DA SILVA NUNES Número: 611

Bairro: JARDIM LIMOEIRO Município: SERRA UF: ES CEP:29164-044

CNPJ/MF nº:17.342.870/0033-29

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Endereço: PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ Número: 1812 Complemento: LOTE B

Bairro: SHELL Município: LINHARES UF: ES CEP:29901-550

CNPJ/MF nº:17.342.870/0031-67

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Endereço: OMILIO MONTEIRO SOARES Número: 99

Bairro: FANNY Município: CURITIBA UF: PR CEP:81030-000

CNPJ/MF nº:17.342.870/0036-71

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Endereço: FRANCISCO DEROSSO Número: 3044

Bairro: XAXIM Município: CURITIBA UF: PR CEP:81720-000

CNPJ/MF nº:17.342.870/0010-32

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Endereço: VITORIA Número: 2515 Complemento: LOTE B

Bairro: HORTO Município: VITORIA UF: ES CEP:29045-160

CNPJ/MF nº:17.342.870/0032-48

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Endereço: CARLOS LINDENBERG Número: 2281 Complemento: LOTE B

Bairro: JARDIM MARILANDIA Município: VILA VELHA UF: ES CEP:29112-043

CNPJ/MF nº:17.342.870/0029-42

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Endereço: FRANCISCO DEROSSO Número: 90

Bairro: XAXIM Município: CURITIBA UF: PR CEP:81710-000

CNPJ/MF nº:17.342.870/0012-02

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Endereço: DOMINGOS STRAPASSON Número: 100

Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CURITIBA UF: PR CEP:82320-040

CNPJ/MF nº:17.342.870/0001-41

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Endereço: DA RIBEIRA BR-476 Número: 3001

Bairro: GUARANI Município: COLOMBO UF: PR CEP:83408-000

CNPJ/MF nº:17.342.870/0014-66

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Endereço: CARLOS KLEMTZ Número: 1994

Bairro: FAZENDINHA Município: CURITIBA UF: PR CEP:81320-000

CNPJ/MF nº:17.342.870/0011-13

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Endereço: JOAO LEOPOLDO JACOMEL Número: 10776

Bairro: MARIA ANTONIETA Município: PINHAIS UF: PR CEP:83331-330

CNPJ/MF nº:17.342.870/0004-94

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Endereço: GOVERNADOR MARIO COVAS Número: 6571 Complemento: LOTE B

Bairro: LARANJEIRAS VELHA Município: SERRA UF: ES CEP:29162-122
CNPJ/MF nº:17.342.870/0030-86

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: ALBINO BEATRIZ Número: 40
Bairro: FANNY Município: CURITIBA UF: PR CEP:81030-130
CNPJ/MF nº:17.342.870/0007-37

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: DOMINGOS STRAPASSON Número: 100
Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CURITIBA UF: PR CEP:82320-040
CNPJ/MF nº:17.342.870/0001-41

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: EURIDES MACIEL DE ALMEIDA Número: 32
Bairro: UBERABA Município: CURITIBA UF: PR CEP:81560-460
CNPJ/MF nº:17.342.870/0002-22

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: CARLOS LINDENBERG Número: 415
Bairro: ILHA DOS AYRES Município: VILA VELHA UF: ES CEP:29106-730
CNPJ/MF nº:17.342.870/0035-90

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: JULIA DA COSTA Número: 54
Bairro: CENTRO HISTORICO Município: PARANAGUA UF: PR CEP:83203-060
CNPJ/MF nº:17.342.870/0006-56

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: CORONEL JOAQUIM PALHANO Número: 256
Bairro: CENTRO Município: ARAUCARIA UF: PR CEP:83702-440
CNPJ/MF nº:17.342.870/0022-76

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: CARLOS EDUARDO NICHELE Número: 1724
Bairro: PIONEIROS Município: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR CEP:83833-022
CNPJ/MF nº:17.342.870/0008-18

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: MONTEIRO TOURINHO Número: 408
Bairro: TINGUI Município: CURITIBA UF: PR CEP:82600-000
CNPJ/MF nº:17.342.870/0025-19

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
ES PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
02/05/2026 a 24/07/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
02/05/2026 a 24/07/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Empresa Promotora e Abrangência:

A promoção MiniPreço em Campo é realizada pela LAVI COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.041.262/0001-25 e suas aderentes a rede JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. A campanha é válida exclusivamente para toda região do Paraná (PR), Espírito Santo (ES).

6.2. Período de Participação:

A promoção terá vigência entre os dias 02/05/2025 a 24/07/2026.

6.3. Elegibilidade e Condição de Participação:

Poderão participar pessoas físicas, maiores de 18 anos, que realizarem compras nas lojas físicas da rede MiniPreço (JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA).

Para a geração dos números da sorte, é obrigatório que o cliente:

- Esteja cadastrado no programa de fidelidade Clube MiniPreço.
- Informar o seu CPF ao operador de caixa antes do fechamento de cada compra.

Fica estabelecido que não será permitida a inclusão do CPF do participante após a finalização da compra e o processamento do respectivo comprovante fiscal. Assim, é imprescindível que o CPF seja informado no momento da compra, antes de sua conclusão, sob pena de inviabilizar a participação na promoção.

6.4. Como Participar:

A cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras acumuladas durante o período da campanha, o participante terá direito a 1 (uma) chance de chute ao gol. O participante deverá clicar em chutar a bola para dentro do gol, se fizer o gol ele já descobre na hora qual prêmio ganhou.

Acúmulo de saldo:

Caso o valor de uma compra seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o saldo remanescente ficará registrado no sistema e será

automaticamente somado às compras subsequentes até atingir o valor necessário para a concessão de uma nova chance.

Exemplo:

Uma compra no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) dará direito a 1 (uma) chance de chute ao gol, permanecendo um saldo de R\$ 100,00 (cem reais) para acúmulo em compras futuras.

Produtos aceleradores:

A aquisição de qualquer produto das marcas parceiras BETTANIN S/A, ALTENBURG TEXTIL S.A, BRINOX METALÚRGICA S/A, PLASÚTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, TRAMONTINA S.A, BELLA & CO LTDA e INGÁ IMPORT LTDA concederá ao participante 1 (uma) chance extra de chute ao gol por produto adquirido. A lista completa com os produtos participantes será disponibilizada no Aplicativo e estará anexada no SPA/ME.

Meio de pagamento:

As compras realizadas por meio do MP cred concederão ao participante 1 (uma) chance extra de chute ao gol por transação.

6.5. Cadastro no Aplicativo Clube MiniPreço:

Para participar da promoção, o interessado deverá realizar o download do aplicativo Clube MiniPreço e efetuar seu cadastro completo. Após a conclusão do cadastro e aceite dos termos, o participante fará jus ao recebimento de 01 (uma) chance extra de chute ao gol além de poder visualizar suas chances diretamente no aplicativo.

Links para Download do Aplicativo:

Apple Store : <https://apps.apple.com/br/app/clube-minipre%C3%A7o/id6474271337>

Google Play: <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gsgroup.zoombox.minipreco&pli=1>

No ato do cadastro, deverão ser informados, de forma obrigatória, os seguintes dados:

Nome completo, CPF, data de nascimento, telefone com DDD, gênero, endereço completo, CEP, e-mail, profissão, estado civil, grupo familiar, loja de preferência, bem como a criação de senha de acesso.

A participação na presente promoção está condicionada ao aceite integral deste regulamento, o qual deverá ser realizado por meio da seleção do campo "Li e concordo com os termos do regulamento" disponível no aplicativo.

6.6. Disponibilização dos chute ao gol:

Não haverá emissão de cupons físicos. As chances para o chute ao gol serão gerados pelo sistema e estarão disponíveis para consulta no Aplicativo Clube MiniPreço em até 48 horas após a realização da compra.

6.7. Limites de Participação :

Compras com valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), bem como a realização de 03 (três) ou mais compras no mesmo dia, poderão ser submetidas à validação por meio de auditoria interna, a ser realizada com base nos sistemas das lojas participantes.

A disponibilização das respectivas chances do chute ao gol vinculados à promoção ficará condicionada à conclusão e aprovação dessa análise, podendo ser suspensa ou cancelada em caso de inconsistências, indícios de irregularidade ou descumprimento das condições previstas neste Regulamento.

6.8. Restrições de Produtos (Art. 10 do Decreto nº 70.951/72):

Não serão considerados para fins de participação na promoção os valores gastos na aquisição de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, tais como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício, fumo e seus derivados, bem como bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º Gay Lussac.

6.09. Término Antecipado:

Caso a quantidade total de chances ao chute ao gol disponibilizada para esta promoção seja integralmente distribuída antes do dia 24 de julho de 2026, a promoção será automaticamente encerrada de forma antecipada, não sendo possível a geração de novas chances após esse limite.

6.10. PARTICIPAÇÃO VINCULADA A MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO

Esta promoção será realizada de forma conjunta com outra de modalidade assemelhada a sorteio estando as participações diretamente vinculadas.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 02/05/2026 08:00 a 24/07/2026 21:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 2.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 333

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
4.000	1 (uma) Bola de Futebol	8,50	34.000,00
1.850	1 (um) voucher no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para utilização exclusiva na rede MiniPreço. O valor disponibilizado não poderá, em nenhuma hipótese ser convertido em dinheiro.	30,00	55.500,00
110	1 (um) voucher no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para utilização exclusiva na rede MiniPreço. O valor disponibilizado não poderá, em nenhuma hipótese convertido em dinheiro.	50,00	5.500,00
50	1 (um) voucher no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para utilização exclusiva na rede MiniPreço. O valor disponibilizado não poderá, em nenhuma hipótese ser convertido em dinheiro.	100,00	5.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6.010	100.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificado da presente campanha promocional, a qualquer tempo, o participante que:

- estiver em desacordo com quaisquer das disposições deste Regulamento;
- For menor de 18 (dezoito) anos;
- For pessoa jurídica;
- For colaborador das empresas Promotoras (mandatária e aderentes), bem como de quaisquer prestadoras de serviços diretamente envolvidas nesta promoção;
- Residir fora da área de abrangência da promoção;
- Realizar participação que não preencha integralmente todas as condições estabelecidas neste Regulamento, a critério exclusivo da Promotora;
- Deixar de fornecer, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação de identidade e ao cumprimento das condições da promoção, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria/MF nº 41/08;
- Tiver compras canceladas, estornadas ou devolvidas, ainda que já tenham gerado chances ao chute ao gol, após a devida verificação no sistema;
- Prestar informações falsas, incompletas ou incorretas, ou deixar de preencher todos os campos obrigatórios no cadastro;
- Utilizar meios fraudulentos, ilícitos ou quaisquer mecanismos que criem condições de participação irregular, desleal ou que atentem contra os objetivos e condições desta promoção;
- Praticar qualquer ato de má-fé ou levantar suspeita de fraude, podendo responder civil e criminalmente pelos atos praticados;
- Realizar compras sem a devida identificação do CPF no momento da aquisição.

9.1. A Promotora não se responsabiliza pela veracidade dos dados cadastrais informados pelos participantes. Havendo a desclassificação de qualquer participante, por qualquer motivo, este perderá automaticamente o direito à premiação, independentemente de qualquer notificação.

9.2. Caso o participante contemplado não seja localizado, não apresente a documentação exigida no prazo de até 05 (cinco) dias após o efetivo contato da Promotora, ou apresente documentos divergentes das informações cadastradas, será automaticamente desclassificado, sendo o prêmio redistribuído pelo sistema.

9.3. Da mesma forma, na hipótese de o contemplado manifestar desinteresse ou, por qualquer motivo, não puder receber o prêmio, será desclassificado, sendo o prêmio redistribuído pelo sistema.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. O ganhador será comunicado por meio de notificação no Aplicativo Clube MiniPreço, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da apuração dos resultados. O prêmio será disponibilizado ao contemplado por meio de um Voucher para ser utilizado na rede do MiniPreço, sem qualquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, sendo que o referido crédito terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração.

Para a liberação do crédito, o contemplado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF, podendo ainda ser solicitado comprovante de endereço, conforme critérios da Promotora.

O registro do crédito do Voucher estará disponível no sistema da rede MiniPreço, será considerado, para todos os fins legais, como comprovante de entrega e quitação do prêmio, dispensando a emissão de recibo físico.

10.2. Caso o contemplado manifeste desinteresse em receber o prêmio, ou por qualquer motivo não possa recebê-lo, será automaticamente desclassificado, sendo o respectivo prêmio redistribuído pelo sistema.

10.3. Divulgação de Imagem do Contemplado:

O contemplado autoriza, de forma gratuita, irrevogável, irretroatável e universal, as Promotoras e/ou terceiros por elas indicados a utilizarem seu nome, imagem e som de voz pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de encerramento da promoção, para fins de divulgação desta promoção, em quaisquer meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a televisão, jornais, revistas, mídia exterior, internet e redes sociais. A referida autorização não implica em qualquer obrigação de divulgação por parte das Promotoras, tampouco em qualquer pagamento adicional ao contemplado, sendo sua utilização restrita à finalidade aqui prevista.

10.4. Nos termos do art. 15, § 1º do Decreto nº 70.951/1972, não será permitido ao contemplado trocar o prêmio por qualquer outro bem, tampouco convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A promoção poderá ser divulgada por meio de materiais de ponto de venda, no Aplicativo e em outros canais de mídia e comunicação, a critério exclusivo da Promotora. O Regulamento completo estará disponível no Aplicativo. A participação nesta promoção implica na aceitação integral e automática de todas as condições aqui previstas. Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão, em nenhuma hipótese, ser convertidos em dinheiro, conforme dispõe o § 3º do art. 1º da Lei nº 5.768/71, nem substituídos por outros bens, serviços ou direitos de valor equivalente. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, sendo destinados exclusivamente ao participante contemplado que tenha cumprido todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

11.2. Caso seja constatado, no momento da apuração ou posteriormente, que o potencial contemplado não atendia aos requisitos de participação ou descumpriu quaisquer das regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado, não fazendo jus ao prêmio, sem necessidade de comunicação prévia.

11.3. O acesso à internet é indispensável para participação na promoção, bem como para a realização do cadastro e demais interações necessárias. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, dispositivo utilizado e disponibilidade da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventuais falhas ou impossibilidade de acesso à internet que impeçam a participação.

11.4. Proteção de Dados Pessoais:

A Promotora declara que a presente promoção e o tratamento de dados pessoais estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de

Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), com o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2015) e com o Decreto nº 8.771/16. Os dados pessoais coletados serão armazenados em banco de dados único da promoção e utilizados exclusivamente para fins de execução, operacionalização, divulgação desta ação promocional e relacionamento com os participantes. Ao participar da promoção, o participante, obrigatoriamente maior de 18 (dezoito) anos, consente de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais pela Promotora e por parceiros por ela indicados, não havendo qualquer tipo de remuneração ou compensação por esse uso.

A Promotora e seus parceiros comprometem-se a utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades aqui descritas, respeitando a privacidade e os direitos dos titulares.

11.5. A Promotora manterá os dados dos participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos após o término da promoção, para fins de cumprimento legal, auditoria e eventual prestação de contas. Após esse período, os dados serão excluídos, mantendo-se registro da referida exclusão.

11.6. O participante declara-se ciente de que seus dados cadastrais, incluindo CPF, poderão ser compartilhados com prestadores de serviços contratados pela Promotora, exclusivamente para fins de operacionalização da promoção, divulgação de resultados e entrega de prêmios.

11.7. Os participantes autorizam a utilização de seus dados pessoais, como endereço físico, eletrônico e telefone, para fins de formação de cadastro, comunicação e divulgação desta promoção, nos limites da legislação aplicável. Nos termos do art. 11 da Portaria MF nº 41/2008, fica vedada à Promotora a comercialização ou cessão, ainda que gratuita, dos dados coletados. Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes deverão ser inicialmente encaminhadas à Promotora, por meio do e-mail: sac@grupominipreco.com.br. Persistindo, deverão ser submetidas à SPA/ME. Os órgãos de defesa do consumidor também poderão ser acionados.

A prestação de contas da promoção será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de operação.

11.8. DISTRIBUIÇÃO DOS BRINDES:

O Cronograma de distribuição dos brindes nesta Promoção serão pré-determinados pela empresa Promotora, sendo o cronograma de distribuição (cronograma secreto) devidamente encaminhado e aprovado pelo órgão autorizador, de forma sigilosa.

11.9. Sobre Redes Sociais:

Esta promoção não é patrocinada, administrada, endossada ou associada a quaisquer redes sociais, incluindo, mas não se limitando ao Instagram e Facebook. O participante reconhece que tais plataformas não possuem qualquer responsabilidade sobre a presente promoção. As informações fornecidas pelos participantes serão destinadas exclusivamente à Promotora, não havendo qualquer vínculo com as referidas plataformas. A página @minipreco, utilizada para divulgação da promoção, é de propriedade da Jumbo Comércio de Utilidades Ltda.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas

promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/04/2026 às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ARE.CWO.HCR